LEI Nº 1891, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Súmula: Condiciona a expedição e manutenção do Alvará de Licenciamento e Localização à assinatura do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica condicionada a expedição e manutenção do Alvará de Licenciamento e Localização à assinatura do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (modelo anexo).

Art. 2º - Tal condição é decorrente de ser o Município signatário do Termo Aditivo aos Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta, na forma do Artigo 5º, Parágrafo 6º da Lei Federal nº 7347/85, com a redação que lhe deu o artigo 113 da Lei Federal nº 8078/90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Setembro de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Parte Integrante da Lei nº 1891, de 26.09.2005

ANEXO I

Modelo de Compromisso a ser firmado pelos estabelecimentos solicitantes de Alvará de Localização e Funcionamento, (conforme previsão da Cláusula 7ª do Termo Aditivo).

COMPROMISSO
(ato indispensável para a concessão e manutenção do Alvará)

(Nome do solicitante do alvará, qualificação, endereço completo e telefone para contato) vem perante este Município de _____ declarar, para os devidos fins de direito, que possuo conhecimento acerca da legislação em vigor a respeito da proibição do trabalho infantil e dos dispositivos legais que protegem o adolescente trabalhador, em especial no que se refere às piores formas de exploração do trabalho infantil, destacando-se a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Declaro, ainda, o recebimento de material informativo sobre os direitos da criança e do adolescente, inclusive quanto trabalho infantil e suas piores formas e trabalho do adolescente.
Fui amplamente informado das penalidades existentes no Direito Pátrio, comprometendo-me a seguir os ditames legais, sob pena de, em cometendo ato contrário à legislação que protege o direito da criança ou do adolescente, conforme a constatação da fiscalização municipal, Conselho Tutelar e demais autoridades competentes, desde já estou ciente da IMEDIATA CASSAÇÃO do Alvará de Localização e Funcionamento pela Municipalidade, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.
Comprometo-me, ainda, a ser multiplicador da legislação que proíbe a exploração do trabalho infantil e da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes bem como da legislação que protege o adolescente trabalhador.
Desde já autorizo a afixação de cartazes ou similares em meu estabelecimento, a fim de que proporcionem publicidade dos dispositivos legais mencionados ou de campanhas alusivas aos temas.
Era o que tinha a declarar.
(Município)
(data)
(assinatura)

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Setembro de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal